

LEI Nº 928 DE 17 DE SETEMBRO DE 2007

AUTORIZA ACORDO PARA ENCERRAMENTO DE DEMANDA JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ijaci aprovou, e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo para encerramento dos seguintes processos judiciais em curso pela Comarca de Lavras/MG, observadas as regras indicadas para cada um:

I – PROCESSO Nº 038203031483-7 – INDENIZAÇÃO – 1ª VARA CÍVEL – COMARCA DE LAVRAS/MG. AUTORA: MARIA APARECIDA DE SOUZA

Valor da Condenação com Honorários: R\$ 47.401,51(quarenta e sete mil quatrocentos e um reais e cinquenta e um centavos).

Valor Para Acordo com Honorários: R\$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais).

Número de Parcelas: 7(sete) parcelas mensais consecutivas.

Valor das Parcelas: R\$ 6.000,00(seis mil reais) cada uma sem correção.

II – PROCESSO Nº 038206064465-7 – COBRANÇA – 1ª VARA CÍVEL – COMARCA DE LAVRAS/MG. AUTORA: CASA DE SAÚDE PAULO MENICUCCI LTDA.

Valor da Condenação com Honorários: R\$ 12.780,65(doze mil setecentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos).

Valor Para Acordo com Honorários: R\$ 11.800,00(onze mil e oitocentos reais)

Número de Parcelas: 2(duas) parcelas mensais consecutivas.

Valor das Parcelas: R\$ 5.900,00(cinco mil novecentos reais) cada uma sem correção.

Art. 2º - O pagamento dos valores mencionados na cláusula anterior somente ocorrerá depois de HOMOLOGADO o acordo pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Lavras/MG.

Art. 3º - Para efeitos contábeis fica o Poder Executivo Municipal autorizado a empenhar o valor do acordo nas seguintes dotações orçamentárias:

I – MARIA APARECIDA DE SOUZA – 02.01.2.02.062.0010.2.005.3.3.90.91.00.

II – CASA DE SAÚDE PAULO MENICUCCI LTDA – 02.01.2.02.062.0010.2.005.3.3.90.91.00

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci
Em 17 de setembro de 2007.

MARIA HORACI DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal